

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

**Processo:** 021.181/2022-5

**Natureza:** CBEX – Multa

**Responsável:** Lourencio Silva de  
Moraes

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsáveis                                      | Data do trânsito em julgado | Acórdãos  |
|---|-----------------------------|---|
| Lourencio Silva de Moraes<br>(CPF 336.280.683-04) | 01/09/2022                  | AC. 2384/2021-TCU-1ª Câmara<br>(Condenatório)<br>AC. 3541/2022-TCU-1ª Câmara<br>(Recurso de Reconsideração) |

A partir do processo originador (024.745/2018-9) foram constituídos os processos de CBEX 021.180/2022-9 e 021.181/2022-5.

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa.

O responsável não consta como falecido no Sistema Informatizado de Controle e Óbitos – Sisobi.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 30 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Raquel César Ramos Barbosa  
TFCE, Mat. 3603-0